

# LEI Nº 5.608, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a abertura de Crédito Especial por redução orçamentária, altera as Leis Municipais nº 4711/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2006 a 2009, Lei Municipal nº 5.322/2007, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, e Lei Municipal nº 5.353/2007 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 37.000,00, conforme descrições:

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| 05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO                             |                                |
| 04-FUNDEB- F.M.D.EDUC. BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROF. EDUC.      |                                |
| 2335-Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB                |                                |
| 33.90.30-Material de Consumo.....                            | R\$ 30.000,00                  |
| 2335-Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB                |                                |
| 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 5.000,00                   |
| 2335-Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB                |                                |
| 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....             | R\$ 2.000,00                   |
|  | <b>TOTAL.....R\$ 37.000,00</b> |

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir os créditos especiais previstos no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrições:

|   |               |
|---|---------------|
| 05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO                                  |               |
| 04-FUNDEB- F.M.D.EDUC. BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROF. EDUC.           |               |
| 2315-Manutenção do FUNDEB 60%                                     |               |
| 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-(156)..... | R\$ 37.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA  
Secretária de Administração